Às 10:45:45h do dia 04 de junho de 2020, reuniram-se o Pregoeiro deste órgão/entidade **JOSÉ DONIZETTI DE MORAIS** e respectivos membros da equipe de apoio para dar continuidade aos trabalhos relativos ao pregão 801005801002020OC00060.

Encerramento realizado por - JOSÉ DONIZETTI DE MORAIS

Considerações finais - O processo será encaminhado para analise da Assessoria Jurídica da pasta e posteriormente para conhecimento e deliberação da Chefia de Gabinete

Data - 04/06/2020 às 11:04:22

6029.2020/0002156-7 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana / Ulrik Comércio e Serviços Eireli. - Proposta de aplicação de penalidade de multa por descumprimento de obrigação. – **I** –No exercício das atribuições a mim conferidas pelo artigo 18, § 2° do Decreto 44.279/03, artigo 2º, inciso XIV, alínea b, da Portaria 35 de 06 de julho de 2017, e à vista dos elementos de convicção presentes nos autos, especialmente a manifestação do responsável pelo acompanhamento da execução da contratação, que acolho como razão de decidir, com fundamento nos artigos 86 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, c.c. artigo 18, § 2º, incisos II e IX, e artigos 54, **APLICO** à empresa **ULRIK COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.479.037/0001-14, pena pecuniária com base na cláusula 6.2.3.2 do termo de referência anexo do Contrato 003/SMSU/2019, no valor de R$ 431,43 (quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e três centavos), o que corresponde a 0,5% (meio por cento) da parcela mensal do contrato para o caso de atraso ou inexecução dos serviços a serem prestados diariamente; - **II** – Fica intimada a empresa acerca da respectiva penalidade, para apresentação de recurso administrativo, se assim entender, no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da publicação desta decisão.

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

GABINETE DA SECRETÁRIA

ATA DE REUNIÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 03/2020/SMDET

6064.2020/0000462-0

Objeto: Credenciamento de artesãos microempreendedores individuais, cooperativas, microempresas e empresas de pequeno porte para fornecimento de 1.000.000 (um milhão) de máscaras de tecido 100% algodão, via celebração direta, nos termos do art. 4º da Lei n. 13.979/2020, a serem distribuídas para servidores municipais da cidade de São Paulo e para os munícipes em condição de vulnerabilidade, especialmente usuários do Centro de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo – Cates, como medida de combate ao contágio do novo coronavírus (COVID-19).

9ª Ata de Reunião de 04/06/2020 da Coordenadoria do Trabalho

Aos quatro dias do mês de junho de 2020, reuniu-se a Comissão designada para análise dos documentos no âmbito do EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 03/2020/SMDET, composta pelos servidores Celso Gomes Casa Grande - RF. 848.235-7, Luccas Bernacchio Gissoni - RF. 858.262-9, e Vanessa Ribeiro de Souza - RF. 749.911-6, conforme Informação SMDET/CT Nº 028737314 retro.

Analisaram a documentação remitida pela empresa **ART FASHION COMERCIO DE ROUPAS – EIRELI**, inscrita no CNPJ 10.490.844/0001-11, a qual compôs-se dos seguintes itens, conforme documento n. 029563640 retro:

a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II;

b) o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, atualizado, juntamente com os documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; ou ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes /ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da convocação;

e) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas e Municipal, da sede ou do domicílio da interessada;

f) Prova de regularidade com o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União;

h) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Além dos itens acima, a proponente apresentou:

a) Declaração subscrita por representante legal da interessada, elaborada em papel timbrado, atestando que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7o da Constituição Federal;

b) Declaração subscrita por representante legal da interessada, elaborada em papel timbrado, atestando que inexiste impedimento legal para contratar com a Administração, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A Comissão incluiu, ainda, Comprovante de Inexistência de Registros no Cadastro Informativo Municipal.

A empresa declarou ser autossuficente para fornecer a esta Secretaria até 50.000 (cinquenta mil) máscaras por semana, sendo 200.000 (duzentas mil) a capacidade máxima de produção/fornecimento de máscaras para atendimento do ajuste em tela. Estando o requerimento de acordo com o Edital, a Comissão declarou a proponente CREDENCIADA.

Analisaram a documentação remitida pela empresa **CR INDUSTRIA E COMERCIO CONFECCOES DE ROUPAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 09.460.870/0001-18, a qual compôs-se dos seguintes itens, conforme documento n. 029563794 retro:

a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II;

b) o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, atualizado, juntamente com os documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; ou ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes /ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da convocação;

e) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas e Municipal, da sede ou do domicílio da interessada;

f) Prova de regularidade com o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União;

h) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Além dos itens acima, a proponente apresentou:

a) Declaração subscrita por representante legal da interessada, elaborada em papel timbrado, atestando que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7o da Constituição Federal;

b) Declaração subscrita por representante legal da interessada, elaborada em papel timbrado, atestando que inexiste impedimento legal para contratar com a Administração, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A Comissão incluiu, ainda, Comprovante de Inexistência de Registros no Cadastro Informativo Municipal.

A empresa declarou ser autossuficente para fornecer a esta Secretaria até 25.000 (vinte e cinco mil) máscaras por semana, não informando de capacidade máxima de produção/fornecimento de máscaras para atendimento do ajuste em tela. Estando o requerimento de acordo com o Edital, a Comissão declarou a proponente CREDENCIADA.

Analisaram a documentação remitida pela empresa **NAFEE CONFECCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 03.010.944/0001-38, a qual compôs-se dos seguintes itens, conforme documento n. 029563934 retro:

a) Requerimento para credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II;

b) o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, atualizado, juntamente com os documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; ou ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes /ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da convocação;

e) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas e Municipal, da sede ou do domicílio da interessada;

f) Prova de regularidade com o recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União;

h) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Além dos itens acima, a proponente apresentou:

a) Declaração subscrita por representante legal da interessada, elaborada em papel timbrado, atestando que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7o da Constituição Federal;

b) Declaração subscrita por representante legal da interessada, elaborada em papel timbrado, atestando que inexiste impedimento legal para contratar com a Administração, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A Comissão incluiu, ainda, Comprovante de Inexistência de Registros no Cadastro Informativo Municipal.

A empresa declarou ser autossuficente para fornecer a esta Secretaria até 15.000 (quinze mil) máscaras por semana, não informando de capacidade máxima de produção/fornecimento de máscaras para atendimento do ajuste em tela. Estando o requerimento de acordo com o Edital, a Comissão declarou a proponente CREDENCIADA.

A Comissão analisará oportunamente a documentação encaminhada por outras empresas, em fluxo contínuo de análise.

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

GABINETE DA SECRETÁRIA

PROCESSO Nº 6074.2020/0002595-9

Assunto: Cooperação técnica entre a Associação Beneficente Síria mantenedora do Hospital Do Coração - HCOR e a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

DESPACHO

1.No exercício das atribuições a mim conferidas e da manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, doc. SEI 029486258, a qual acolho, **AUTORIZO**, com fundamento no art. 116 da Lei Federal 8666/93, a celebração do Termo de Cooperação Técnica da SMDHC/CPDDH/CPPI entre a Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC) e a ASSOCIACAO BENEFICENTE SIRIA, inscrita no CNPJ nº 60.453.024/0001-28, com o intuito de realizar quatro reuniões virtuais para os técnicos de ILPIs filantrópicas, segundo levantamento realizado pelo Ministério Público de São Paulo, bem como as que possuem registro no Grande Conselho Municipal do Idoso, pelo período de 2 (dois) meses, sem repasse de recursos, nos termos do plano de trabalho inserto ao presente.

GESTÃO

GABINETE DA SECRETÁRIA

PROCESSO SEI Nº 6013.2016/0000146-4

Contrato nº 012/SMG/2016. Prestação de serviços em administração de sistema de estágios para Prefeitura Municipal de São Paulo - SG. Prorrogação da vigência contratual.

DESPACHO

I - À vista dos elementos contidos no presente, em especial a manifestação de SG/CAF (SEI 029548422), no uso da competência delegada pelo artigo 1º, inciso V, da Portaria nº 4/SMG/2018, **AUTORIZO** o cancelamento parcial da Nota de Empenho nº 16.609/2020, no valor de R$ 274,64 (duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), e da Nota de Empenho nº 16.726/2020, no valor de R$ 5.438,46 (cinco mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS: Nº 6012.2019/0004061-3.

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS RECEBIDOS "ENVELOPE 1" REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 02/2020.

I - No uso das atribuições e da competência delegada pelo Decreto n° 58.663 de 15 de março de 2019, com fundamento na Lei Municipal n° 13.278/2002, Lei Municipal n° 16.703/2017, Lei Federal n° 8.666/1993, Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal n° 14.141/06, Decreto Municipal n° 41.425/2001, e demais normas que regem a matéria, publicação do julgamento dos documentos recebidos "envelope 1" em face da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 02/2020, que tem por objeto SERVIÇO DE OPERACIONALIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO COM ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE ENTRADA E SAÍDA DOS VEÍCULOS, NO MERCADO MUNICIPAL "DR. AMÉRICO SUGAI" – SÃO MIGUEL PAULISTA, SITUADO NA AVENIDA MARECHAL TITO, Nº 567, NO BAIRRO SÃO MIGUEL PAULISTA, NA CIDADE DE SÃO PAULO/SP, considerando o contido no presente processo, bem como da manifestação da Comissão Permanente de Licitação - CPL (SEI nº 029476788) vem, informar aos licitantes o resultado do julgamento:

Sendo assim, o julgamento apresenta-se de seguinte forma:

Habilitadas:

01. PROSPER SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELLI;
02. ESTACIONAMENTO FLOR DE ACACIA LTDA-ME;
03. RG DA S ESCUDEIRO ESTACIONAMENTO LTDA;
04. G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA;
05. D&D PARK ESTACIONAMENTO LTDA;
06. B&C ESTACIONAMENTO LTDA-EPP;
07. DAC SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO LTDA-EPP;
08. RODO PARK LTDA-ME;
09. LOG1 SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA-EPP.

Inabilitadas:

01. PARAUTO PARK V LTDA-ME.

A empresa foi inabilitada por apresentar atestado de capacidade técnica, emitido pela Associação, sendo que o correto o atestado deveria ser emitido pelo Administrador do Equipamento.

DESPACHO AUTORIZATÓRIO PROCESSO: 6012.2020/0011668-9

ASSUNTO: DESIGNAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E CORREÇÃO DO ANO DO CONTRATO

CONTRATADA: POTENZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ n.º 58.853.169/0001-74

1. À vista dos elementos contidos no Processo e com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, artigo 6º do Decreto Municipal 54.873/2014, e em face da competência delegada pela Portaria Nº 14/SMSUB/2019 DESIGNO para acompanhar a execução e fiscalização dos serviços contratados, os Servidores: Eduardo Olivatto, RF n.º 587.298-7 como FISCAL e Engº Reinaldo Amad Meira, RF 639.929-1 como SUPLENTE e AUTORIZO o APOSTILAMENTO DA ALTERAÇÃO do ano do Contrato, fazendo constar 102/SMSUB/COGEL/2020.

2. Fica apostilada a modificação descrita acima e mantida as demais cláusulas do contrato.

DESPACHO AUTORIZATÓRIO - SEI Nº 6012.2020/0003495-0

I. A vista dos elementos instruem do presente, em especial a Informação SMSUB/ATOS (029464051), e a manifestação de SMSUB/COGEL (029540874); pela competência a mim conferida pela Portaria 14/SMSUB/2019, e com fundamento no art. 57, § 1º, II da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 13.278/02 e alterações, AUTORIZO a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do Termo de Contrato nº 011/SMSUB/COGEL/2020, firmado com a empresa CONSTRUTORA OHANA EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 05.568.046/0001-25, objetivando a IMPLANTAÇÃO DE PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA – 20 ECOPONTOS, SÃO PAULO, DESTINADO AO RECEBIMENTO VOLUNTÁRIO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E OBJETOS VOLUMOSOS, pelo período de 90 (noventa) dias contados da emissão da Ordem de Início. Outrossim, APROVO a Minuta de aditamento (029534054) acostada aos autos.

DESPACHO AUTORIZATÓRIO - DO PROCESSO Nº 6012.2019/0002047-7

I. Com base nos elementos constantes do processo, em especial a manifestação técnica 029091565 e a manifestação da Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL (doc. SEI nº 029366084), e em face da competência que me foi delegada pela Portaria 14/SMSUB/2019 e, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, com fundamento no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e suas alterações, Lei Municipal 13.278/02 e decretos regulamentadores e Lei Complementar nº 123/06, AUTORIZO a prorrogação do Contrato nº 19/SMSUB/COGEL/2019 firmado com a empresa GRAMACON COMÉRCIO DE GRAMA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ 49.269.236/0001-17 em 0em 06 (seis) meses contados do dia 05/06/2020 com vencimento em 04/12/2020 e o ACRÉSCIMO de R$ 1.604.429,00 (Um milhão seiscentos e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais), equivalente a aproximadamente 24,76% de acréscimo, passando o contrato a ser de R$ 8.084.727,80 (Oito milhões, oitenta e quatro mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos), que tem como objeto o fornecimento de insumos com entrega parcelada para realização de servbiços de jardinagem no âmbito da cidade de São Paulo. Outrossim APROVO a Minuta 029365598 acostada aos autos.

II - AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho onerando a Dotação orçamentária nº 12.10.15.452.3005.2.386.3.3.90.30.00.00

SEI Nº 6012.2019/0007988-9

I. À vista dos elementos constantes do presente, em especial a Informação SMSUB/GAB ; pela competência a mim conferida pela Portaria 14/SMSUB/2019, e com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 13.278/02 e art. 24 do Decreto nº 56.144/15 e alterações, AUTORIZO a PRORROGAÇÃO do contrato nº 80/SMSUB/COGEL/2019 firmado com a empresa FREMIX PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, situada na CNPJ sob o nº 01.065.014/0001-56, situada na Rua Victorino Calegare, nº 25, Cidade Industrial Maria Elisa/Mutinga, Barueri/SP, telefone (11) 4196-5533, detentora da Ata de Registros de Preços Nº 14/SMPR/COGEL/2017 - AGRUPAMENTO II, objetivando os serviços de conservação e manutenção da malha viária, visando a melhoria do pavimento, incluindo drenagem, reciclagem de materiais provenientes de resíduos sólidos da construção civil e/ou aqueles dos serviços de fresagem de pavimentos asfáltico com espuma de asfalto e demais serviços pertinentes pelo, prazo de 60(sessenta) dias, contados de 20/05/2020, conforme o cronograma físico-financeiro que integra o ajuste, passando o contrato a vigorar com 240(duzentos e quarenta) dias.

SEI Nº 6012.2019/0006632-9

À vista dos elementos constantes do presente, em especial a Informação SMSUB/GAB; pela competência a mim conferida pela Portaria 14/SMSUB/2019, e com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 13.278/02 e art. 24 do Decreto nº 56.144/15 e alterações, AUTORIZO a PRORROGAÇÃO do contrato nº 84/SMSUB/COGEL/2019 firmado com a empresa FREMIX PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, situada na CNPJ sob o nº 01.065.014/0001-56, situada na Rua Victorino Calegare, nº 25, Cidade Industrial Maria Elisa/Mutinga, Barueri/SP, telefone (11) 4196-5533, detentora da Ata de Registros de Preços Nº 07/SMPR/COGEL/2017 - AGRUPAMENTO VIII, objetivando os serviços de conservação e manutenção da malha viária, visando a melhoria do pavimento, incluindo drenagem, reciclagem de materiais provenientes de resíduos sólidos da construção civil e/ou aqueles dos serviços de fresagem de pavimentos asfáltico com espuma de asfalto e demais serviços pertinentes pelo, prazo de 60(sessenta) dias, contados de 20/05/2020, conforme o cronograma físico-financeiro que integra o ajuste, passando o contrato a vigorar com 240(duzentos e quarenta) dias.

SEI Nº 6012.2019/0007884-0

I. À vista dos elementos constantes do presente, em especial a Informação SMSUB/GAB ; pela competência a mim conferida pela Portaria 14/SMSUB/2019, e com fundamento no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 13.278/02 e art. 24 do Decreto nº 56.144/15 e alterações, AUTORIZO a PRORROGAÇÃO do contrato nº 81/SMSUB/COGEL/2019 firmado com a empresa FREMIX PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, situada na CNPJ sob o nº 01.065.014/0001-56, situada na Rua Victorino Calegare, nº 25, Cidade Industrial Maria Elisa/Mutinga, Barueri/SP, telefone (11) 4196-5533, detentora da Ata de Registros de Preços nº 07/SMPR/COGEL/2017 - AGRUPAMENTO VIII, objetivando os serviços de conservação e manutenção da malha viária, visando a melhoria do pavimento, incluindo drenagem, reciclagem de materiais provenientes de resíduos sólidos da construção civil e/ou aqueles dos serviços de fresagem de pavimentos asfáltico com espuma de asfalto e demais serviços pertinentes pelo, prazo de 60(sessenta) dias, contados de 20/05/2020, conforme o cronograma físico-financeiro que integra o ajuste, passando o contrato a vigorar com 240(duzentos e quarenta) dias.

SEI Nº 6012.2019/0007987-0

À vista dos elementos constantes do presente, em especial a Informação SMSUB/GAB; pela competência a mim conferida pela Portaria 14/SMSUB/2019, e com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 13.278/02 e art. 24 do Decreto nº 56.144/15 e alterações, AUTORIZO a PRORROGAÇÃO do contrato nº 79/SMSUB/COGEL/2019 firmado com a empresa FREMIX PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, situada na CNPJ sob o nº 01.065.014/0001-56, situada na Rua Victorino Calegare, nº 25, Cidade Industrial Maria Elisa/Mutinga, Barueri/SP, telefone (11) 4196-5533, detentora da Ata de Registros de Preços nº 14/SMPR/COGEL/2017 - AGRUPAMENTO II, objetivando os serviços de conservação e manutenção da malha viária, visando a melhoria do pavimento, incluindo drenagem, reciclagem de materiais provenientes de resíduos sólidos da construção civil e/ou aqueles dos serviços de fresagem de pavimentos asfáltico com espuma de asfalto e demais serviços pertinentes pelo, prazo de 60(sessenta) dias, contados de 20/05/2020, conforme o cronograma físico-financeiro que integra o ajuste, passando o contrato a vigorar com 240(duzentos e quarenta) dias.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO

Processos Administrativos: nº 6012.2020/0004362-2; 6012.2020/0004387-8; 6012.2020/0004396-7; 6012.2020/0004400-9; 6012.2020/0004404-1; 6012.2020/0004407-6; 6064.2019/0000007-0; 6064.2019/0000008-9; 6012.2019/0007204-3, 6012.2019/0007222-1 e 6012.2020/0004882-9.

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS RECEBIDOS "ENVELOPE 1" REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 04/2020.

I - No uso das atribuições e da competência delegada pelo Decreto n° 58.663 de 15 de março de 2019, com fundamento na Lei Municipal n° 13.278/2002, Lei Municipal n° 16.703/2017, Lei Federal n° 8.666/1993, Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal n° 14.141/06, Decreto Municipal n° 41.425/2001, e demais normas que regem a matéria, publicação do julgamento dos documentos recebidos "envelope 1" em face da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 04/2020, que tem por objeto a OUTORGA ONEROSA DE USO DE ESPAÇO FÍSICO DE DIVERSOS BOX NO TOTAL 543,60 M², NA CENTRAL DE ABASTECIMENTO PÁTIO PARI, LOCALIZADO NO LARGO DO PARI, S/N, CENTRO – NA CIDADE DE SÃO PAULO, considerando o contido no presente processo, bem como da manifestação da Comissão Permanente de Licitação - CPL (SEI nº 029548534) vem, informar aos licitantes o resultado do julgamento:

Sendo assim, o julgamento apresenta-se de seguinte forma:

Habilitadas:

01. FRANCELINA LEITE MACHADO;
02. NEUSA YOKO NAKAO - ME;
03. MARIA HELENA BARBOSA DA MATA;
04. LANCHONETE MITSUE FAST-FOOD LTDA-ME;
05. COMÉRCIO ATACADISTA AVES SERIEMA LTDA;
06. ADÃO DE SOUSA BORGES;
07. COMÉRCIO ATACADISTA HORTIFRUTIGRANJEIRO ACACIA DO PARI LTDA;
08. COMÉRCIO ATACADISTA HORTIFRUTIGRANJEIRO CAMBUCA LTDA;
09. COMÉRCIO DE CEREAIS ARAUJO - ME

Inabilitadas:

01. L.B.A. DOS SANTOS ME e MILANE SOARES DE ALMEIDA DA COSTA - ME
02. MILANE SOARES DE ALMEIDA DA COSTA - ME.
03. ATACADISTA DE PEIXE CARAPAU LTDA.

ARICANDUVA/FORMOSA/CARRÃO

GABINETE DA SUBPREFEITA

PROCESSO Nº: 6030.2020/0000163-4

DESPACHO:

I – À vista da promoção da lançada às fls. 029433933, Retirratifico o preâmbulo do Termo de Contrato nº 004/SUB-AF/2020, para constar:

Onde se lê: Processo nº 6030.2020/0000148-0

Leia-se: Processo nº 6030.2020/0000163-4

CIDADE ADEMAR

GABINETE DO SUBPREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 012/SUB-AD/2020 (NUMERAÇÃO GERAL)

ADITAMENTO N0 004 - DO CONTRATO N° 004/SUB-AD/2019

PREGÃO ELETRONICO Nº 014/SUB-AD/2018

PROCESSO N°: 6034.2018/0000395-3

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA CIDADE ADEMAR

CONTRATADA: ERA TÉCNICA ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº: 65.035.222/0001-95

OBJETO: PRORROGAÇÃO do prazo contratual.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03/06/2019 à 02/09/2020

VALOR: P(0) de R$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais), mais reajuste

NOTA DE EMPENHO: 42.185/2020

DOTAÇÃO: 56.10.15.452.3022.2.341.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2020

ERMELINO MATARAZZO

GABINETE DO SUBPREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 005/SUB-EM/2020

PROCESSO SEI N° 6036.2019/0002689-1

CONTRATAÇÃO POR EMERGÊNCIA: CONTRATAÇÃO DIRETA

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br sexta-feira, 5 de junho de 2020 às 01:26:34.